

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
(ref. art. 13 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1.1 - Contratação de serviços de orientação em matéria de Licitações e Contratos além do acesso à base de dados do fornecedor dos serviços (Leis, Leis comentadas, Jurisprudências, Tribunais de Contas, Artigos, doutrinas, pareceres, modelos, periódicos e material utilizado em capacitações).

1.2 - **Unidade Demandante:** Coordenadoria de Licitações e Contratos.

1.3 - **Unidade Requisitante:** Secretaria Administrativa.

1.4 - A aquisição será realizada através de inexigibilidade de licitação, uma vez que a fornecedora é exclusiva em todo território nacional, **conforme disposto no artigo 25, I, c/c Art. 13, II da Lei nº 8.666/93.**

1.5 - É proibida a contratação de empresa da qual sejam sócios cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados do TRT6.

2. ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Item	Especificação	Quantidade	Menor Preço Unitário (R\$)	Menor Preço Total (R\$)
01	Orientação em matéria de Licitações e Contratos. (pacote com 10 orientações).	10	R\$ 749,00	R\$ 7.490,00

3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 - Necessidade de dispor de uma prestação de serviço ágil para dar o devido suporte a servidores envolvidos no processo de planejamento, aquisição e contratação de serviços, inclusive aos Pregoeiros, na solução de dúvidas, por meio de orientações, com prazo de atendimento máximo de 48 horas inclusive com a possibilidade de acesso a todo acervo disponível em plataforma própria, o que contribui significativamente no processo de tomada de decisões.

3.2 - As orientações por escrito constituem um instrumento auxiliar para a tomada de decisões uma vez que são elaboradas por profissionais com notório conhecimento no tema, fundamentados na doutrina jurisprudência atualizados.

3.3 - Os itens acima enumerados formam um conjunto de instrumentos úteis e necessários às atividades da unidade demandante, Coordenadoria de Licitações e Contratos. Em razão do reconhecimento por grande parcela da Administração Pública e do mercado decorrente da extensa experiência, pelo produto e funcionalidades ofertadas e pelo preço, a escolha pelo Grupo Negócios Públicos demonstra ser a mais apropriada, inclusive após a identificação e avaliação dos riscos, constantes do estudo preliminar, que eventualmente possam comprometer a gestão contratual.

4. OBJETIVO

4.1 - Orientar as decisões e pareceres em matéria de licitações e contratos no âmbito deste TRT 6ª Região.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Fortalecer a governança e a gestão estratégica.

5.2 - **DESCRIÇÃO DO OBJETIVO** - Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver procedimentos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de *compliance* e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - art. 13, VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando as funcionalidades da ferramenta e todas as especificações mínimas exigidas e ainda:

- 6.1.1 - Dados da Empresa (Razão Social e CNPJ);
- 6.1.2 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 dias;
- 6.1.3 - Prazo de entrega: Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho;
- 6.1.4 - Dados do Representante Legal, CPF e assinatura (Podendo ser Digital);
- 6.1.5 - Dados Bancários;
- 6.1.6 - Declaração/Carta de exclusividade (Devidamente autenticada por órgão competente).

7. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO - art. 13, IX, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

7.1- A entrega refere-se à disponibilização das senhas de acesso à ferramenta.

7.2 - **FORMA DE RECEBIMENTO** - após a realização de testes de acesso, com as senhas disponibilizadas, ocasião em que se dará por recebido (disponibilizado) e a nota fiscal será atestada.

7.3 - Após o recebimento, o Contratante terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a conformidade do serviço ofertado com o escrito neste Projeto Básico, caracterizando a **ENTREGA DEFINITIVA**.

- 7.3.1 - Caso não haja conformidade, o contratado será devidamente notificado.

8. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1 - Fornecer a ferramenta (solução) em conformidade com todas as especificações bem como nas condições e prazos previstos neste instrumento.

8.2 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão (dolosa ou culposa), sua ou de prepostos, se for o caso, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3 - Manter atualizadas a regularidade com a Receita Federal do Brasil, INSS e FGTS.

9. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

9.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.2 - Efetuar o pagamento do objeto, em conformidade com regras estabelecidas neste Projeto Básico.

9.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

10.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

11.1 - Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

11.2 - Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

11.3 - Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008).

12. DAS SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

12.1 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 - A multa prevista no subitem 12.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;

12.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

12.3.1 - Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3;

12.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.

13.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

13.2.1 - no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

13.3.1 - os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editais.

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

14 - ORÇAMENTO

14.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Recife, 15 de Julho de 2021.

Vinícius Sobreira Braz da Silva
Coordenadoria de Licitações e Contratos